



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 60/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 11/08/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei Municipal nº 6.472, de 30 de maio de 2022, para instituir o Dia Municipal dos Protetores dos Animais e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Siufarne do Cidade Salvador.

Distribuído em:

11/08/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

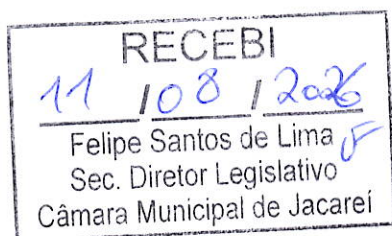
Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

11/08/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 20/08/2026).

**PROJETO DE LEI Nº _____ /2026**

Altera a Lei Municipal nº 6.472, de 30 de maio de 2022, para instituir o Dia Municipal dos Protetores dos Animais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.472, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui, no Calendário Oficial do Município de Jacareí, o Dia Municipal dos Protetores dos Animais, cria o Selo ONG AMIGA DOS ANIMAIS e dá outras providências."

Art. 2º O Artigo 1º da Lei nº 6.472, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Jacareí o Dia Municipal dos Protetores dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro."

§ 1º Fica igualmente instituído o Selo ONG AMIGA DOS ANIMAIS, a ser concedido às Organizações Não Governamentais de Proteção Animal sediadas e atuantes no Município de Jacareí.

§ 2º O Dia Municipal dos Protetores dos Animais tem como finalidades:

I – Reconhecer, valorizar e dar visibilidade ao trabalho voluntário e comunitário realizado por protetores independentes e organizações não governamentais voltados ao resgate, cuidado, reabilitação e bem-estar de animais abandonados, resgatados ou em situação de vulnerabilidade e maus-tratos;

II – Promover ações educativas e de conscientização sobre a posse e tutela responsável, o combate aos maus-tratos e o controle populacional ético de cães, gatos e demais animais;

III – Incentivar a adoção responsável e apoiar feiras, mutirões de castração e campanhas promovidas por protetores e entidades cadastradas no município;

IV – Estimular o diálogo e a cooperação entre o Poder Público, protetores independentes, médicos-veterinários e a sociedade civil na formulação e execução de políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal.”

Art. 3º Fica incluído o Art. 1º-A na Lei nº 6.472, de 30 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. No dia comemorativo ou na semana em que este recair, o Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades de proteção animal, protetores independentes, instituições de ensino e a iniciativa privada, poderá promover palestras, campanhas educativas, feiras de adoção, mutirões de castração e eventos voltados à causa animal.”

Art. 4º O caput do Artigo 3º da Lei nº 6.472, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As entidades que se interessarem em obter o Selo deverão se habilitar junto à Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais da Câmara Municipal de Jacareí e apresentar relatório já atestado pela Diretoria de Proteção Animal, comprovando as atividades executadas em benefício dos animais.”

Art. 5º O Artigo 7º da Lei nº 6.472, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A ONG que possuir o Selo poderá dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.”

Art. 6º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 363, de 30 de abril de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de agosto de 2026


SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma justa e merecida homenagem aos protetores de animais — indivíduos, protetores independentes e representantes de organizações da sociedade civil que dedicam seu tempo, recursos e esforços pessoais, de forma voluntária e abnegada, à defesa, resgate e acolhimento de animais abandonados, feridos ou vítimas de crueldade e maus-tratos em nosso município.

O trabalho exercido pela comunidade protetora vai muito além do afeto pelos animais: trata-se de um serviço fundamental para a saúde pública, o controle de zoonoses e a preservação ambiental. Ao resgatar, castrar, vacinar e buscar lares responsáveis para os animais, os protetores complementam de forma direta e indispensável as ações do Poder Público.

A inclusão do Dia Municipal dos Protetores dos Animais no Calendário Oficial do Município — alinhado à data em que internacionalmente se celebra o Dia Mundial dos Animais — visa não apenas expressar o reconhecimento público a essa relevante atuação, mas também fortalecer anualmente os debates, feiras de adoção e campanhas de conscientização sobre o respeito à vida animal.

Os demais ajustes propostos visam adequar a lei à realidade atual, conferindo maior celeridade e objetividade à avaliação, bem como preservando o caráter honorífico e de reconhecimento do Selo, impedindo que sua obtenção se transforme em requisito restritivo para o acesso a políticas públicas, parcerias ou recursos destinados à proteção animal, cuja concessão deve observar os requisitos legais próprios e os princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

Diante do elevado alcance social e da relevância da causa para toda a nossa comunidade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de agosto de 2026



SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR
Vereador - PL